

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 01 / Operação 4.0.1 / 2016

**INVESTIMENTOS EM PRODUTOS FLORESTAIS IDENTIFICADOS
COMO AGRÍCOLAS NO ANEXO I DO TRATADO
(Portaria n.º 150/2016, de 25 de maio)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 09.00h de 31 de maio e as 19.00h de 16 de setembro de 2016 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 4.0.1 do PDR 2020.

Nos termos do artigo 19.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Reforçar a capacidade produtiva das pequenas e médias empresas do setor florestal;
- b) Fomentar a modernização do tecido empresarial do setor florestal.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em produtos florestais que reúnam as seguintes condições:

- a. Se encontrem identificados como agrícolas no Anexo I do Tratado e abrangam as seguintes tipologias de intervenção:
 - i. Extração ou colheita, triagem, recolha, concentração e transporte de cortiça, da pinha e pinhão;

- ii. Primeira transformação de cortiça, da pinha e do pinhão.
- b. Se enquadrem nas seguintes dimensões de investimento:
 - i. Custo total elegível apurado em sede de análise, superior a 25 000€ e igual ou inferior a 4 000 000€ de investimento total;
 - ii. O limite referido no ponto anterior não se aplica às candidaturas apresentadas por Organizações de Produtores Florestais (OPF) e organizações ou agrupamentos de comercialização de produtos da floresta (OPCF).
- c. Contribuam para o desenvolvimento da produção ou do valor acrescentado da produção agroflorestal, com a devida demonstração na memória descritiva.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Todo o território do Continente.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 6 000 000€.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 150/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas são objeto de hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização das candidaturas assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,20 AOPF/OCPF + 0,30 ZPS/TBD + 0,20 INOV + 0,20 AF + 0,10 CERT$$

Em que,

AOPF – Agrupamento ou Organizações de produtores

Atribuída em função do promotor ser, ou não, um Agrupamento ou Organização de Produtores Florestais ou Organização de Comercialização de Produtos Florestais constituídas ou reconhecidas sobre os quais incidem os investimentos.

Será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não este critério de seleção.

ZPS/TBD – Integração em zonas de produção suberícola ou territórios de baixa densidade

Atribuída em função de os investimentos previstos na candidatura estarem totalmente integrados em zona de produção suberícola, definida no Anexo I da Portaria n.º 150/2016, de 25 de maio no caso de respeitarem a investimentos na colheita ou primeira transformação de cortiça, ou em territórios de baixa densidade, definidos pela Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2020, nos restantes casos.

Será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não este critério de seleção.

INOV – Processos inovadores

Atribuída em função da candidatura incluir processos inovadores de carácter ambiental, de segurança ou prevenção de riscos. Apenas serão considerados investimentos que

englobem o uso de tecnologias inovadoras com fraca implementação no mercado, não se encontrando aqui incluídos nem investimentos em processos de modernização, nem investimentos que embora possam ser inovadores resultem da aplicação de regulamentação europeia ou nacional obrigatória.

Será atribuída a seguinte pontuação:

20 pontos – quando o custo do investimento elegível, apurado em sede de análise, do conjunto deste tipo de investimentos for superior ou igual a 50%;

10 pontos – quando o custo do investimento elegível, apurado em sede de análise, do conjunto deste tipo de investimentos for igual ou superior ou igual a 25% e inferior a 50%;

0 pontos – quando o custo do investimento elegível, apurado em sede de análise do conjunto deste tipo de investimentos for inferior a 25%.

AF – Autonomia Financeira

Atribuída em função do beneficiário apresentar AF superior ou igual a 25% no ano de pré-operação.

Será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não este critério de seleção.

Empresas novas têm pontuação 10.

CERT – Certificação ISO, FSC ou PEFC

Atribuída em função do beneficiário ser uma empresa certificada pela norma NP EN ISO 14001: 2004, ou pelo sistema FSC ou PEFC.

Será atribuída a seguinte pontuação:

20 pontos - Entidades com certificação ISO e FSC ou ISO e PEFC;

10 pontos - Entidades com certificação ISO ou FSC ou PEFC;

0 pontos - Restantes casos.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com a maior pontuação obtida nos critérios **AOPF**, **ZPS/TBD**, **INOV**, **AF** e **CERT**, por aplicação sequencial e

por essa ordem de preferência. No caso de ainda subsistir algum empate, as candidaturas com igual pontuação serão hierarquizadas entre si pelo maior valor de **AF** e, complementarmente, será dada prioridade às candidaturas com data de submissão mais antiga.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

As candidaturas são hierarquizadas por período, nos termos definidos no ponto 4 do presente anúncio.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 150/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 1 milhão de euros de apoio por beneficiário e de subvenção reembolsável no que exceder aquele montante de apoio não reembolsável.

Os níveis de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo elegível dos investimentos (CTE) apurado na análise do pedido de apoio, em percentagem, são os constantes no Anexo III da Portaria supra citada.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 17 do anexo II, na parte referente à operação 4.0.1, da Portaria identificada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo II, na parte referente à operação 4.0.1, da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, ou do PDR2020 em www.pdr-2020.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela Autoridade de Gestão.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica com a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt e no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do *Contact Center* do PDR2020, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa 30 de maio de 2016

A Gestora do PDR2020



Gabriela Freitas